

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10034.007538/2025-78

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores, *switches* de acesso e *racks* para servidores instalados nas dependências da Emgea, no prazo suporte técnico pelo prazo de 1 (um) ano, 24 horas por dia e 7 dias por semana, na forma e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas detalhadas dos *switches* estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. Renovação de manutenção preventiva e corretiva de funcionamento dos *switches* descritos no Anexo I deste Termo de Referência junto a empresa contratada;

2.3. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva pela empresa contratada;

2.4. Garantia de funcionamento dos *switches* descritos no Anexo I deste Termo de Referência prestada pela empresa contratada.

2.5. Otimização e ajustes nas configurações dos *switches* prestados pela empresa contratada.

2.6. Entrega de documentação contendo o planejamento e o plano de ação relativo às intervenções a serem realizadas.

2.7. Documentação dos serviços executados.

2.8. Migração dos equipamentos para outro local sempre que necessário e sob demanda da Emgea.

2.9. Durante o período de manutenção, a contratada deverá realizar a substituição de peças ou do equipamento sempre que for constatado algum problema que impeça seu funcionamento parcial ou total.

2.10. A CONTRATADA, sempre que solicitada, deve promover diagnósticos de ambiente e de equipamentos para propor otimizações e melhorias, inclusive quanto à arquitetura, sempre atendendo as melhores práticas no manuseio dos equipamentos.

2.11. Para o atendimento técnico, a CONTRATADA deverá aplicar as melhores práticas, além de desenvolver e propor melhorias no conjunto da solução, nos equipamentos e nos componentes.

2.12. Para qualquer intervenção de manutenção, a CONTRATADA deve preencher uma Ordem de Serviço a ser entregue à Emgea e aprovada pela Sutech, e, concluído o serviço, relatar as atividades realizadas e repassar o conhecimento técnico, quando couber.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são de natureza comum, consistindo na manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de tecnologia da Emgea.

3.2. As atividades incluem inspeção, diagnóstico, substituição de peças, ajustes, calibrações, atualizações de firmware/software e registro detalhado das ações realizadas.

3.3. A prestação desses serviços não gera vínculo empregatício, permanecendo todos os profissionais sob gestão exclusiva da contratada, sendo vedadas relações de pessoalidade ou subordinação direta.

3.4. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade operacional, confiabilidade dos sistemas, prolongamento da vida útil dos equipamentos e mitigação de riscos e custos associados a falhas ou interrupções.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Em 2024, a Emgea realizou uma Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (servidores, racks de servidores, switches e consoles de gerenciamento) utilizados nas dependências da empresa, ocasião na qual foi celebrado o Contrato Administrativo nº 015/2024.
- 4.2. O prazo máximo de vigência permitido por lei é de 12 (doze) meses, findando-se em 21/09/2025, não sendo possível aditamento.
- 4.3. Os equipamentos relacionados ao objeto do referido contrato, constantes no Anexo I deste Termo de Referência estão instalados e em produção no ambiente de virtualização (nuvem privada) da Emgea e contribuem para a sustentação do seu parque tecnológico. Por este motivo possuem nível de criticidade alto, necessitando de manutenção preventiva e corretiva contínua, de forma eficaz, com o objetivo de possibilitar o pronto reestabelecimento em caso de problemas no seu funcionamento.
- 4.4. Importante registrar que a utilização destes equipamentos em produção, sem a devida manutenção por empresa especializada e qualificada, elevará o risco operacional associado a estes ativos tecnológicos.
- 4.5. Eventos de natureza tecnológica, como desgaste natural de peças e componentes, defeitos de hardware, problemas de drivers, BIOS ou firmwares, dentre outros, podem comprometer totalmente ou parcialmente a operação de TI da Emgea, podendo ocorrer indisponibilidade de serviços de TI, críticos ao negócio da empresa, o que, conseqüentemente, pode acarretar em prejuízos financeiros e de imagem.
- 4.6. Além disso, cabe ressaltar que apesar de permanecerem em atividade, os equipamentos e componentes listados no Anexo I deste Termo de Referência tiveram seus ciclos de vida expirados pelos respectivos fabricantes, com a interrupção de sua fabricação, do suporte técnico e da garantia oficial.
- 4.7. Em razão da aquisição recente de equipamentos de TI essenciais (computadores, storage, switches, rede Wi-Fi) e da mudança de sede, não houve tempo hábil para licitação convencional. A contratação é necessária para garantir suporte técnico imediato, assegurando a continuidade operacional e evitar riscos de falhas que comprometam atividades institucionais.
- 4.8. Cumpre registrar ainda que a ausência de contrato para os serviços hora pretendidos evidenciaria risco iminente de possíveis problemas aos servidores e a possibilidade real de paralização das atividades da Emgea.
- 4.9. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico entendendo-se necessária e justificada a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos servidores, sendo esta a que melhor atenderá as necessidades da Emgea a curto e médio prazo conforme resultado do estudo técnico preliminar realizado por esta Superintendência de Tecnologia.

5. DOS REQUISITOS LEGAIS

- 5.1. Lei nº 13.303/2016 - "Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública e sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 5.2. Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.3. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 5.4. LG.NOR.008.05 #P – Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da Emgea.
- 5.5. Decreto nº 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 5.6. Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, que "dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".
- 5.7. Lei n. 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.8. Lei 12.846/2013, que "dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. "
- 5.9. Os processos operacionais, equipamentos e produtos utilizados pela CONTRATADA deverão estar em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- 5.10. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, e em conformidade com as normas legais e regulamentares, participar e se engajar nas iniciativas e ações da Emgea, de caráter socioambiental, nas áreas vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

6. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 6.1. Do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega dos

equipamentos, componentes, acessórios e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

6.2. retirada de qualquer equipamento, peça, componente e acessório somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa e aceita por escrito pela Emgea;

6.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados observando rigorosamente as especificações dos equipamentos, não podendo ser realizada nenhuma modificação em relação ao que está previsto, quando não autorizada pela Emgea.

6.4. A Emgea poderá exigir a substituição de qualquer profissional cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados;

6.5. A Emgea reserva-se ao direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços de manutenção realizados, aplicando as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pela fabricante;

6.6. Sempre que necessário, a Emgea poderá solicitar intervenção técnica a ser realizada por profissional técnico devidamente capacitado, para realizar a configuração nos equipamentos, para a integração de novos equipamentos à solução, criação de zoneamento e a implementação de linhas de microcódigo.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática listados no Anexo I deste Termo de Referência, nas dependências da Emgea, localizada no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2 Bloco J, S/N andares 4,5,7,8 e 10 Edifício Carlton Tower, Brasília - DF, 70070-120.

7.2. O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da CONTRATANTE, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, dentro do horário de expediente da Emgea, das 08:00 às 19:00, de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis.

7.4. As despesas com os deslocamentos dos técnicos da CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, são de responsabilidade da CONTRATADA, e correrão sem ônus para a Emgea.

7.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante o fornecimento e substituição de peças ou partes de peças, componentes ou parte deles, acessórios gastos ou inajustáveis, em equipamentos de informática instalados nas dependências da Emgea, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos e dispositivos.

7.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis e recomendações dos respectivos fabricantes.

7.7. Toda solicitação de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser formalizada por meio de Ordem de Serviço, conforme o modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência, ou utilizando modelo próprio da CONTRATADA, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos neste documento, garantindo a padronização e a rastreabilidade das solicitações.

7.8. Dos Serviços de Manutenção Preventiva

7.8.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

7.8.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva semestralmente durante a vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, em datas previamente definidas no Plano de Ação a ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Esse plano deverá contemplar todo o período de vigência contratual e ser aprovado formalmente pela Emgea.

7.8.4. Cada ciclo de manutenção deverá iniciar-se na data previamente estabelecida no Plano de Ação e constar na respectiva Ordem de Serviço. O prazo máximo para conclusão dos serviços de cada ciclo será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data efetiva de início registrada na Ordem de Serviço.

7.8.5. Qualquer alteração nas datas previstas somente poderá ocorrer mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovação formal, por escrito, da Emgea. Alterações não autorizadas poderão caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.8.6. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.8.6.1. Relação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva, com discriminação por patrimônio e número de série;

7.8.6.2. Descrição detalhada dos serviços a serem realizados;

7.8.6.3. Relação e dados pessoais (nome completo, RG, CPF, e-mail e telefones de contato) dos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços;

7.8.6.4. Cronograma de execução dos serviços;

7.8.6.5. Campo necessário para assinatura do responsável pela CONTRATADA; e

7.8.6.6. Campo necessário para assinatura do responsável pela Emgea.

7.8.6.7. A CONTRATADA poderá inserir informações adicionais, caso julgue necessário, que sejam pertinentes e importantes para a execução das atividades.

7.8.6.8. Para o início da execução dos serviços de manutenção preventiva, o Plano de Ação deverá ser aprovado previamente pela equipe técnica da Emgea.

7.8.7. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos deverão contemplar, no mínimo:

7.8.7.1. A revisão de peças e componentes dos equipamentos, incluindo os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção de placas e componentes, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos nos equipamentos;

7.8.7.2. A atualização dos drivers, BIOS, firmwares, softwares e sistemas operacionais embarcados do fabricante; e

7.8.7.3. A execução de testes de performance de hardware.

7.8.7.4. Outros serviços de manutenção preventiva poderão ser solicitados pela Emgea, devendo ser definidos em comum acordo entre as partes.

7.9 Dos Serviços de Manutenção Corretiva

7.9.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e componentes originais, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante específicas para cada equipamento.

7.9.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados permanentemente, sempre que necessário, para corrigir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, componentes, acessórios e periféricos desgastados ou danificados.

7.9.3 Todas as peças, componentes e acessórios utilizados para manutenção corretiva deverão ser novas, de primeiro uso e originais dos respectivos fabricantes, e atender às especificações técnicas dos fabricantes e observar as condições de compatibilidade e operabilidade dos equipamentos.

7.9.4 Neste caso, será necessária a autorização da Emgea para sua instalação, devendo ser mantidas, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade da peça, componente ou acessório substituído.

7.9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, sem ônus para a Emgea, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados por outro(s) com características similares ou superiores às do(s) equipamento(s) substituído(s), sujeito o respectivo recebimento à aprovação da Emgea.

7.9.6 Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da Emgea, e as peças, componentes e acessórios defeituosos retirados passarão a ser de propriedade da CONTRATADA, exceto os componentes de armazenamento, como discos rígidos, que não poderão sair da Emgea e deverão ser destruídos após a substituição.

7.9.7 Caso seja necessária a retirada de qualquer peça, componente ou acessório integrante dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir previamente um laudo técnico, que deverá ser aprovado pela Emgea, e registrar a ocorrência na Ordem de Serviço.

7.9.8 O laudo técnico deverá ser encaminhado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de retirada do equipamento ou componente, mediante prévia autorização da Emgea.

7.9.9 O prazo para devolução do equipamento ou componente em totais condições de funcionamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua retirada, salvo justificativa por escrito da CONTRATADA e aceite

formal pela Emgea.

7.9.10 Em caso de descumprimento dos subitens anteriores, poderão incorrer à CONTRATADA as penalidades e sanções previstas no contrato.

7.9.11 Por ocasião do atendimento das Ordens de Serviço para manutenção corretiva será realizada revisão no equipamento, que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, as atividades listadas nos serviços de manutenção preventiva, prevista no item 7.8.

7.9.12 Os serviços não contemplados no objeto que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequado e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente serão executados mediante prévio orçamento específico, que deverá ser aceito por escrito pela Emgea.

7.9.13 A fim de comprovar a necessidade de serviços extraordinários decorrentes do enquadramento nas situações descritas, a Emgea poderá exigir que a CONTRATADA apresente laudo técnico consubstanciado, emitido pelo fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada.

7.9.14 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações dos equipamentos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, não podendo ser realizada qualquer modificação nas especificações técnicas sem a devida solicitação e autorização formal pela Emgea.

7.9.15 A Emgea reserva-se o direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pelos fabricantes.

7.9.16 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, migração de ambiente, fornecimento de peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.9.17 As comunicações das ocorrências serão registradas na Ordem de Serviço, no qual o Fiscal do Contrato fará constar a data e a hora de abertura do chamado e a data e a hora do início do atendimento.

7.9.18 A CONTRATADA responderá diretamente pelos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência, e caso as condições e prazos definidos não sejam devidamente obedecidos a CONTRATADA estará expondo-se às sanções previstas neste instrumento.

7.9.19 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo cumprimento da garantia de fábrica dos equipamentos, bem como pela garantia das peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços de manutenção. Em caso de descumprimento de quaisquer das garantias previstas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, devendo assegurar a substituição, reparo ou correção das falhas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.9.20 Deverá ser disponibilizado também suporte por telefone, realizado por técnicos especializados, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, em linha telefônica a ser informada pela CONTRATADA.

7.9.21 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Emgea junto à CONTRATADA.

7.9.22 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico da CONTRATADA às dependências da Emgea após abertura da Ordem de Serviço.

7.9.23 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da hora de início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, observado o disposto no item de dos Serviços de Manutenção Corretiva.

7.9.24 A disponibilização de backup, no prazo exigido, isentará a CONTRATADA das sanções correspondentes aos dias durante os quais o equipamento parado estiver sendo substituído satisfatoriamente, observado o disposto nos subitens 7.9.8 e 7.9.9.

7.9.25 O equipamento colocado como backup deverá ter a instalação e a configuração dos correspondentes drivers e módulos de software, ficando a máquina em condições integralmente operacionais e idênticas à do equipamento substituído.

7.9.26 É responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos equipamentos não consertados, respondendo, em caso de descumprimento, nos termos das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.9.27 A insuficiência de infraestrutura para prestações dos serviços ou a falta de peças e componentes no mercado não poderão ser alegadas como justificativa para o não atendimento dos prazos definidos. É obrigação da CONTRATADA avaliar a exequibilidade dos compromissos assumidos e cuidar para que haja em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no

fornecimento.

7.9.28 A Emgea, através da Superintendência de Tecnologia – Sutech, será responsável pelas decisões operacionais que se fizerem necessárias.

7.9.29 A CONTRATADA deverá indicar o nome e as informações de contato (telefones fixo e celular, e-mail etc.) do Gerente de Contrato em até 5 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.

7.9.30 A contratada deverá prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, assegurando os prazos de atendimento estabelecidos.

7.9.31 A modalidade de atendimento será durante o horário de expediente da Emgea, de segunda-feira à sexta-feira, de 8:00 às 19:00, nos dias úteis, durante a vigência do Contrato, exceto para os chamados de Severidade 1 – Críticos, que deverão ser atendidos também nos finais de semana e feriados.

7.9.32 O atendimento deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno
1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente ou equipamento paralisado.	<i>On-site.</i>	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da Emgea.	No máximo 4 (quatro) horas após o início do atendimento do chamado.
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	<i>On-site.</i>	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da Emgea.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da Emgea.
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 10 (dez) horas após o início do atendimento do chamado.
4 – Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do equipamento ou suas configurações.	Remoto.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

Tabela 1: Descrição, regras e horários para atendimento aos chamados.

7.10 Abertura de chamados técnicos

7.10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura de chamados, como site web, telefone gratuito 0800, telefone fixo com custo local de Brasília/DF e/ou telefone celular do responsável, disponíveis na modalidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.10.2 O canal de atendimento através de ligações gratuitas, com número de discagem 0800, não precisa, necessariamente, estar sediado em Brasília/DF.

7.10.3 A abertura dos chamados somente poderá ser realizada pela equipe técnica responsável da Emgea e/ou pelos fiscais de contrato.

7.10.4 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo a partir da chegada do técnico na Emgea.

7.11 Tratamento dos chamados de Severidade 1

7.11.1 Os chamados de Severidade 1 serão iniciados on-site em até 2 (duas) horas após a sua abertura, incluindo o tempo deslocamento do técnico até as instalações da Emgea. A CONTRATADA deverá concentrar esforços para aplicar uma solução ou medida de contorno em até 4 (quatro) horas após o início do atendimento.

7.11.2 O atendimento de chamados classificados como Severidade 1 deverá ser prestado de forma ininterrupta até o completo restabelecimento do produto afetado, ainda que se estenda para períodos noturnos, finais de semana ou feriados. Ressalta-se, contudo, que o Termo de Referência prevê a execução dos serviços de suporte técnico de segunda a sexta-feira, durante o prazo contratual de 1 (um) ano. Sugere-se, portanto, a revisão e eventual inclusão de exceção específica para os casos de Severidade 1, de modo a compatibilizar a exigência de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana com a previsão contratual.

7.12 Tratamento dos chamados de Severidade 2

7.12.1 Os chamados de Severidade 2 serão iniciados *on-site*, em no máximo 2 (duas) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações da Emgea e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar solução ou medida de contorno em até 8 (oito) horas após o início do atendimento do chamado.

7.12.2 O atendimento a chamados de Severidade 2 deverá ocorrer de forma contínua, até o restabelecimento completo do produto ou serviço impactado, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, observando-se a obrigatoriedade de suporte técnico pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.12.3 Tratamento dos chamados de Severidade 3

7.12.4 Os chamados de Severidade 3 serão iniciados remotamente em até 4 (quatro) horas após sua abertura. A CONTRATADA deverá concentrar esforços para aplicar uma solução ou medida de contorno em até 10 (dez) horas o início do atendimento;

7.12.5 Caso o problema não possa ser resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da Emgea um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA.

7.13 Tratamento dos chamados de Severidade 4:

7.13.1 O atendimento a chamados de Severidade 4 deverá ser iniciado de forma remota no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua abertura, devendo ser concluído em até 72 (setenta e duas) horas. O atendimento ocorrerá, como regra, em horário comercial; entretanto, caso seja necessário para o restabelecimento do produto ou serviço impactado, poderá ser prestado de forma contínua, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, observando-se a obrigatoriedade de suporte técnico pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.14 Escala de Severidade

7.14.1 Em caso de necessidade de serviço ou criticidade do problema, a Emgea poderá solicitar a elevação do chamado para níveis superiores de severidade.

7.14.2 Os prazos para atendimento e para solução ou medida de contorno serão reiniciados na nova severidade a partir da escalação;

7.14.3 Em caso de não cumprimento dos prazos na nova severidade, as penalidades serão aplicadas de acordo com a severidade da escalação, considerando o prazo total desde a abertura do chamado original.

7.15 Manutenções.

7.15.1 A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos equipamentos, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software da Emgea, sem ônus adicional para a Emgea.

7.15.2 A CONTRATADA deverá dar conhecimento à Emgea, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). A Emgea avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção dos equipamentos, tanto do hardware quanto do firmware instalados,

sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.

7.15.3 No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Emgea deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente à Emgea.

7.15.4 Caso a Emgea identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada através de chamado.

7.15.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega dos equipamentos, componentes, acessórios e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

7.15.6 A retirada de qualquer equipamento, peça, componente e acessório somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa e aceita por escrito pela Emgea.

7.15.7 Os serviços de manutenção deverão ser executados observando rigorosamente as especificações dos equipamentos, não podendo ser realizada nenhuma modificação em relação ao que está previsto, quando não autorizada pela Emgea.

7.15.8 A Emgea poderá exigir a substituição de qualquer profissional cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

7.15.9 Sempre que necessário, a Emgea poderá solicitar intervenção técnica a ser realizada por profissional técnico devidamente capacitado, para realizar a configuração nos equipamentos, para a integração de novos equipamentos à solução, criação de zoneamento e a implementação de linhas de microcódigo.

7.16 Penalidades

7.16.1 O não cumprimento contratual por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de multa, conforme o nível de severidade do mesmo:

7.16.1.1 Severidade 1 – 5% (cinco por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso;

7.16.1.2 Severidade 2 – 3% (três por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso;

7.16.1.3 Severidade 3 – 2% (dois por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso;

7.16.1.4 Severidade 4 – 1% (um por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e para os serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso.

8. AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

8.1. Excetuados os casos fortuitos e os motivos de força maior e demais exceções estabelecidas no presente, o não cumprimento total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no contrato, a aplicação dos seguintes abatimentos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, por meio da emissão de Registros de não conformidades:

Tabela de referência para emissão de registros de não conformidades

Item	Critério de abertura de Não Conformidade	Pontos de Não Conformidade	Medição
1	Atitudes antiéticas com linguajar ríspido, demonstrando falta de cortesia e educação com a Fiscalização e demais empregados da CONTRATANTE .	05(cinco) pontos para cada evento.	Mensal
4	Atendimento de chamado de manutenção preventiva e corretiva fora dos prazos estabelecidos.	05(cinco) pontos, acrescidos de mais 01 (um) ponto para cada dia adicional de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
7	Reposição de peças e ou componentes em prazo superior a 10 (dez) dias corridos da comunicação da falha ou da solicitação de reparo, em se tratando de peças/componentes que não impeçam a garantia de funcionamento dos sistemas objetos deste instrumento.	05 (cinco) pontos, acrescido de mais 01 (um) ponto para cada semana de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
8	Telefone de contato (inclusive o de serviço de emergência) inoperante.	05 (um) ponto a cada dia fora de operação, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal

9	Não realização, ou realização parcial, de manutenção preventiva, conforme prevista neste instrumento.	20 (vinte) pontos pela não realização da manutenção 20 (vinte) pontos pela não conclusão dos trabalhos	Mensal
10	Falha nas manutenções preventivas mensais ou corretivas que provoquem mal funcionamento nos equipamentos do objeto do contrato de forma a ocasionar acidentes a funcionários da CONTRATADA ou danos ao patrimônio da CONTRATANTE , devendo responsabilizar-se.	20 (vinte) pontos por ocorrência.	Mensal
11	Não realização de testes de funcionamento dos sistemas durante as manutenções preventiva e corretiva.	10 (vinte) pontos pela não realização do teste.	Mensal
12	Ausência ou uso inadequado de ferramentas e softwares específicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	10 (dez) pontos para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
13	Ausência ou uso inadequado de Equipamentos de Proteção Individual	10 (cinco) pontos para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
14	Não uso de uniforme ou crachá de identificação.	05 (cinco) pontos.	Mensal
15	Imprecisão nas informações ou falha na prestação de informações quando solicitada pela Fiscalização.	05 (cinco) pontos para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
16	Não encaminhamento das ordens de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva até o 5º dia útil após a execução das manutenções por meio de correspondência eletrônica.	05 (cinco) pontos, acrescido de mais 01 (um) ponto para cada dia de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
17	Remoção e descarte de materiais em desacordo com o estabelecido no item 9.	05 (cinco) ponto para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
18	Atendimento a solicitações formais (Ofícios; e-mails; Ordens de Serviços, etc.) em tempo superior a 60 (sessenta) horas da solicitação.	05 (cinco) pontos, acrescido de mais 01 (um) ponto para cada dia de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
19	Erro de diagnóstico que tenha representado ônus financeiro para a Contratante.	10 (dez) pontos para cada evento.	Mensal

*Nos casos de recebimento de um registro de não conformidade, a Contratante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar suas justificativas que poderão ou não ser aceitas pela Fiscalização.

8.2. As justificativas não aceitas sujeitarão a CONTRATADA a abatimento nos valores devidos pela Empresa Gestora de Ativos – Emgea, conforme abaixo:

Valor do Abatimento

Valor referente ao contrato X somatório de pontos de não conformidade

= _____

100

8.3. O valor do abatimento está limitado ao valor mensal do pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços de manutenção preventiva semestral e corretiva.

8.4. O cálculo dos abatimentos será realizado e será aplicado no mês da contratação da prestação de serviços. A CONTRATADA, antes da emissão da fatura, deverá consultar a Fiscalização e manifestar ciência dos eventuais abatimentos decorrentes da aplicação da Avaliação de Níveis de Serviço (ANS).

8.5. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

8.5.1. Períodos de interrupção previamente acordados;

8.5.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia);

8.5.3. Motivos de força maior.

9. DA ORDEM DE SERVIÇO

- 9.1. Para efeito de controle dos prazos de atendimento dos chamados considerar-se-á aberto o chamado e, portanto, válido, a partir do horário de acionamento da vencedora.
- 9.2. O horário de fechamento do chamado será o horário do término lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo Fiscal do Contrato na Emgea.
- 9.3. A Emgea irá considerar a Ordem de Serviço concluída quando forem atingidas as seguintes condições:
- 9.4. A ordem de serviço estiver concluída ou encerrada;
- 9.5. A ordem de serviço rejeitada será reaberta, quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato, não cabendo o ônus pela reabertura de O.S a Emgea, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 9.6. A substituição temporária de equipamento da Emgea, por um backup, não caracteriza a conclusão da Ordem de Serviço, mas apenas suspende o tempo de solução. A conclusão da Ordem de Serviço somente ocorrerá quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento às instalações da Emgea.
- 9.7. Para efeito de controle dos prazos de solução, será considerado como horário de fechamento da Ordem de Serviço, o horário real do término do serviço lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo técnico da Sutech.
- 9.8. Os chamados que tiverem seus prazos extrapolados pela contratada, deverão ser contemplados com equipamentos de backup enquanto o chamado não estiver sido concluído, mediante prévia autorização da Emgea.
- 9.9. A falta de conformidade no atendimento poderá ensejar à contratada às sanções previstas em lei.
- 9.10. Os equipamentos considerados obsoletos, que por essa razão dificultem ou impeçam o cumprimento dos prazos de atendimento, deverão ser objeto de avaliação de laudo técnico emitido pela contratada para ser submetido à apreciação da Sutech. Caso o laudo seja validado pelos técnicos da SUTEC, os prazos poderão ser negociados, visando ao não prejuízo à empresa CONTRATADA.
- 9.11. Cada chamado de manutenção corretiva de equipamento se reportará a um equipamento específico, mesmo que envolva vários tipos de serviço.
- 9.12. Entende-se por solução do problema, a identificação e aplicação das medidas corretivas para sanar o problema que resultou a abertura da Ordem de Serviço.
- 9.13. Na impossibilidade do atendimento ou cumprimento dos prazos por motivos alheios à vontade da contratada o fato deve ser comunicado imediatamente à Emgea para avaliação e registro na Ordem de Serviço, devidamente justificada, bem como o início e término do serviço. Caso a justificativa seja validada pelos técnicos da Sutech, os prazos poderão ser negociados, visando ao não prejuízo à contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações já consignadas no presente termo de referência, deverá a contratada:
- 10.1.1. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram sua contratação;
- 10.1.2. Comunicar ao fiscal de Contrato da Emgea, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 10.1.3. Atender prontamente e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Emgea;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos causarem à Emgea ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, podendo inclusive ressarcir a Emgea pelos eventuais danos causados;
- 10.1.5. No caso de ressarcimento à Emgea, será indicada por esta uma conta bancária ou outro meio para que a CONTRATADA efetue o ressarcimento, quando for o caso;
- 10.1.6. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as normas, políticas e legislação federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- 10.1.7. Ser responsável pelos ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra a Emgea, decorrentes da prestação dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos dos técnicos da CONTRATADA, seja dentro ou fora do Distrito Federal;
- 10.1.9. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços destinados ao cumprimento do objeto;
- 10.1.10. Submeter à aprovação da Emgea as intervenções técnicas que possam alterar as configurações ou características dos serviços, bem como a aprovação dos laudos e relatórios técnicos, quando for o caso.
- 10.2. A paralisação da prestação dos serviços durante a fase da execução equivale ao descumprimento total

das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA obrigada a finalizar as demandas pendentes e deixar os serviços sem qualquer pendência, podendo a Emgea aplicar as sanções previstas no Contrato e na legislação pertinente.

10.3. Executar os serviços de acordo com as políticas, normas e procedimentos de segurança existentes na Emgea, e manter a integridade do ambiente tecnológico da Emgea durante a vigência do Contrato.

10.4. Responsabilizar-se pelos recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços e providenciar os meios adequados para a sua execução.

10.5. Arcar com os prejuízos causados à Emgea e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários na execução dos serviços contratados.

10.6. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, objeto deste Termo de Referência, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.7. Observar o Código de Ética, Integridade e Conduta e a Política de Integridade da Emgea (Disponíveis no sítio eletrônico da Empresa), além da Lei Anticorrupção.

10.8. Obrigações técnico-operacionais

10.8.1. Quando solicitado por escrito pela Emgea, a CONTRATADA deverá realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade que sejam constatados em sistemas e *softwares* fornecidos e/ou disponibilizados, referentes aos produtos objeto deste Termo de Referência.

10.8.2. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá indicar um responsável pelo Contrato, que realizará seu acompanhamento, atuando como interlocutor principal perante a Emgea.

10.8.3. Apresentar, sempre que solicitado pela Emgea, a comprovação de qualificação dos profissionais envolvidos na contratação.

10.8.4. Adotar as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem a Política de Segurança da Informação e Comunicações, as normas e os procedimentos adotados pela Emgea, inclusive o Termo de Confidencialidade.

10.8.5. Responsabilizar-se integralmente pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, não cabendo a Emgea, qualquer ingerência sobre a administração ou comando direto sobre seus empregados.

10.8.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional, qualquer integrante de sua equipe, caso se constate ausência das qualificações mínimas necessárias, comportamento impróprio ou mesmo violações às condições estabelecidas no contrato.

10.8.7. Garantir a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações que, em decorrência do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por perdas e/ou danos causados à Emgea e a terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEA

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de empregados especialmente designados.

11.2. Fornecer à CONTRATADA a relação dos empregados da Superintendência de Tecnologia da Emgea - Sutech, credenciados a solicitar Ordem de Serviços e acompanhar a sua execução.

11.3. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Emgea, quando necessário, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.

11.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.5. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.

11.6. Impugnar o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre as faturas e os serviços prestados pela CONTRATADA.

11.7. Informar à CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem prestados, quando for o caso.

11.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato.

11.9. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.10. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas ou modificações propostas pela CONTRATADA.

11.11. Prestar esclarecimentos sobre o ambiente de tecnologia da Emgea, bem como esclarecimentos referentes aos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

11.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados às empresas, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus empregados ou representantes.

11.13. Não permitir que terceiros realizem os serviços especificados neste Termo de Referência, durante a vigência do Contrato.

11.14. Manter os equipamentos, componentes e acessórios instalados em local adequado, com todas as

características especificadas pela fabricante, inclusive quanto à necessidade de energia elétrica, refrigeração e demais condições ambientais.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. Para efeito do contrato, são consideradas as seguintes definições:

12.1.1. “ANPD” - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

12.1.2. “Controlador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

12.1.3. “Operador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

12.1.4. “Titular” - pessoa física a quem se refere os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

12.1.5. “Dados Pessoais” - dados ou informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;

12.1.6. “Tratamento” - operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.1.7. “Incidente” - acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.2. Tratamento de dados pessoais:

12.2.1. As partes reconhecem que a CONTRATADA, na prestação de serviços do contrato, eventualmente pode realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é o Controlador dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é operadora dos dados pessoais.

12.2.2. A CONTRATADA trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da CONTRATANTE, nos termos do contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

12.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, uma vez que esteja em consonância com as suas instruções, não faz com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, especialmente a LGPD.

12.2.4. A CONTRATADA deve suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, se tomar conhecimento que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viole a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

12.2.5. A CONTRATADA trata os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do contrato.

12.3. Responsabilidades:

12.3.1. As partes concordam que o titular dos dados que sofra um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas no contrato pode ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

12.3.2. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência de:

i. violação de suas obrigações no âmbito do contrato; ou

ii. violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a CONTRATANTE por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários advocatícios, custas processuais e/ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

12.3.3. Para fins do disposto nesta cláusula, caso a CONTRATANTE receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela CONTRATADA, deve notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito.

12.3.4. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as partes pode ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização previsto no contrato.

12.3.5. Executar os serviços em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.3.6. Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

12.4. Diligência de conformidade:

12.4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com o contrato.

12.4.2. A CONTRATADA permite que a CONTRATANTE realize diligências para verificar a conformidade com o contrato, mediante prévia notificação.

12.4.3. A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer

vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de diligência sejam tratados adequadamente.

12.5. Prazo e rescisão:

12.5.1. Após o término do contrato, a CONTRATANTE pode requerer cópia dos dados pessoais que estejam nos sistemas e em posse da CONTRATADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

12.5.2. Após esse período, caso a CONTRATANTE não se manifeste, a CONTRATADA realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos dados pessoais (seja em formato digital ou físico), exceto na medida em que o seu armazenamento pela CONTRATADA seja exigido pela legislação aplicável. Nos casos de dados pessoais arquivados em sistemas de backup que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a CONTRATADA excluirá os dados pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de backup.

12.5.3. Caso a CONTRATANTE requeira a cópia dos dados pessoais, no momento que a CONTRATADA concluir a disponibilização, a CONTRATANTE deve assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu de acordo com o contrato e que a CONTRATADA não possui qualquer obrigação adicional.

12.6. Disposições gerais:

12.6.1. As partes reconhecem que, na vigência e execução do contrato, existem determinadas responsabilidades da CONTRATADA que implicam no tratamento de dados pessoais, a fim de adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança de Informação.

12.6.2. O contrato constitui o meio apropriado para regular o tratamento de dados pessoais e substitui todos previamente celebrados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esta finalidade, se houver.

12.6.3. Sem prejuízo do disposto, a CONTRATADA pode coletar, utilizar e compartilhar os dados pessoais objeto do contrato para propósitos legítimos como:

- i. fornecer, desenvolver, aperfeiçoar e manter os serviços prestados;
- ii. investigar fraudes, atividades ilícitas, *spam*, uso ilegal dos serviços; e/ou
- iii. conforme determinado por lei ou regulação aplicável.

12.6.4. Nesses casos, a CONTRATADA é responsável pelo tratamento dos dados pessoais e os trata em conformidade com a Política de Privacidade e a Política de Segurança de Informação da Emgea e com a legislação aplicável.

12.6.5. A violação de segredo da Emgea implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos e, sendo o caso, o cancelamento do contrato de prestação de serviços celebrado entre as empresas.

12.6.6. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a Emgea, e abrangem, além das informações de que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

13. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter acesso ou conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea a tais documentos.

13.2. A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utiliza-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

13.3. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1. Término ou rompimento do Contrato;
- 13.3.2. Solicitação da Emgea.

14. DA ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Tendo como premissa a obtenção da melhor execução contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorve-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação mediante avaliação da área técnica de Riscos e Conformidade, e sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Anexo III, consubstanciada neste Termo de Referência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Técnica:

15.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a contratada deverá comprovar aptidão para o

desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e nos quantitativos iguais ou superiores ao objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação em território nacional, na forma do art. 58, inciso II, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

15.1.2. A contratada disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.1.3. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, devendo o (s) documento (s) conter a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato - ou qualquer outra forma de que a Contratada possa valer-se para manter contato com a (s) Atestante (s) - além do nome e assinatura do Representante Legal da Atestante.

15.1.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da (s) eventual (is) empresa (s) filial (is).

15.1.5. A Emgea poderá realizar diligência na empresa contratada e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem os serviços prestados no atestado fornecido.

15.1.6. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

15.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.1.8. Para fins de comprovação de capacidade técnica, os atestados deverão conter a descrição detalhada dos serviços realizados que comprove que a contratada possui capacitação técnica para executar os serviços previstos nesta contratação;

15.1.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

15.2. SICAF:

15.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5. O contratante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, a Emgea reputará o contratante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos contratantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

15.2.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

15.2.10. É dever do contratante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.2.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o contratante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

15.2.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.14. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.15. Serão aceitos registros de CNPJ da contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.3. Habilitação jurídica

15.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

15.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

15.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.3.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

15.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.5. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.4.7. Caso a contratada seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

15.4.10. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o contratante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.4.11. A certidão, negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, que não estiver

mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

15.4.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.13. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da contratante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

15.4.14. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.4.15. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.4.16. Caso o contratante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.17. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.4.18. As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de R\$ 288.561,83 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, de forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

16.1.4. Na aplicação das multas serão observados os percentuais definidos no item relacionado as penalidades deste termo de referência.

16.2. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato.

16.3. Nos casos mencionados no item acima a Emgea oficiará à contratada, comunicando-lhe a data-limite para a regularização da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A aplicação das multas não impede que a Emgea rescinda unilateralmente o Contrato.

16.5. Aplica-se à contratada as sanções dispostas no artigo 6º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no caso de cometer as seguintes condutas:

16.5.1. Fraudar o Contrato;

16.5.2. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em Lei; e;

16.5.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

16.6. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

17.3. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente em caso de aquisição de novos servidores e switches desde que a contratante notifique a contratada com antecedência mínima de 30 dias.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, por meio de autorização de pagamento, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, com o devido ateste da nota pelo fiscal do contrato.

18.2. Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser observada a legislação vigente do Distrito Federal, em razão de ser o local da prestação dos serviços;

18.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.4. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.Q 07/07, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nQ 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de IP de novembro de 2012, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML.

18.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, em conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

18.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

18.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo a Emgea por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

18.10. A Emgea poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

18.11. A Emgea reserva-se ainda ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência ou se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com aqueles constantes na proposta da fornecedora.

18.12. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com CNPJ diverso ao informado na proposta, mesmo aqueles ligados a matriz ou filiais.

18.13. Caso a fornecedora, não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar os seguintes documentos em plena validade abaixo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- b) Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade;
- e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida declaração, de acordo com a SRF nº

1.540, de 05 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.14. Nos pagamentos serão efetuados a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da RFB nº 1.540, de 06 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015;

18.15. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2012, a fornecedora envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gesup@emgea.gov.br.

18.16. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à Emgea informando essa condição.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento para efeito de pagamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Contratante e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

20.2. Todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;

20.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

20.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

20.5. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação para todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

22. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1. O valor total médio estimado para esta contratação é de R\$ **88.418,25 (oitenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Emgea para 2025, aprovado pelo Decreto nº 12.280, de 29.11.2024, e estão distribuídos da seguinte forma:

Conta Contábil	Rubrica Orçamentária	Item Orçamentário
452.06.06 – Despesas Serv. Terc. Equipamento TI	2.205.010.000 – Tecnologia da informação	1080 – Manutenção de Equipamentos e Sistemas TI

Brasília-DF, 27 de agosto de 2025

À consideração superior,

Fernando de Moraes Jardim
Superintendente Executivo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio EMGEA
1	Servidor 01	Dell	PowerEdge 2950	JQFVYH1	06.01.01.029
2	Servidor 02	Dell	PowerEdge 2950	2RFVYH1	06.01.01.030
3	Servidor 03	Dell	PowerEdge 2950	HQFVYH1	06.01.01.033
4	Servidor 04	Dell	PowerEdge R900	28H0WN1	06.01.01.034
5	Servidor 05	Dell	PowerEdge R900	18H0WN1	06.01.01.035
6	Servidor 06	Dell	PowerEdge R910	9V4S9S1	06.01.01.036
7	Servidor 07	Dell	PowerEdge R910	2ZZR9S1	06.01.01.037
8	Servidor 08	Dell	PowerEdge R910	1LZR9S1	06.01.01.038
9	Servidor 09	Dell	PowerEdge R720	BG833V1	06.01.01.039
10	Servidor 10	Dell	PowerEdge R720	FG833V1	06.01.01.040
11	Servidor 11	Dell	PowerEdge R920	BJ61012	06.01.01.043
12	Servidor 12	Dell	PowerEdge R920	H353012	06.01.01.044
13	Servidor 13	Dell	PowerEdge R730	B2XMGV2	06.01.01.060
14	Servidor 14	Dell	PowerEdge R730	B2YPVG2	06.01.01.061
15	Servidor 15	Dell	PowerEdge R730	B2YLVG2	06.01.01.062
16	Servidor 16	Dell	PowerEdge R730	B2XTVG2	06.01.01.063
17	Servidor 17	IBM	X3650 M4	TR037N1	06.01.01.080
18	Switch 01	Dell	PowerConnect 6224	1FK75B1	06.01.05.046
19	Switch 02	Dell	PowerConnect 6224	69H0VS1	06.01.05.047
20	Switch 03	Dell	PowerConnect 6224	49H0VS1	06.01.05.048
21	Switch 04	Dell	PowerConnect 6224	5FSX7F1	06.01.05.049
22	Switch 05	Dell	PowerConnect 6224	59H0VS1	06.01.05.050
23	Switch 06	Dell	PowerConnect 6224	29H0VS1	06.01.05.051
24	Rack para servidores 01	Dell	PowerEdge 4210	FRMVYH1	06.01.13.093
25	Rack para servidores 02	Dell	PowerEdge 4210	B81WYH1	06.01.13.094

Tabela 1: Lista dos equipamentos objeto da prestação dos serviços contidos no Termo de Referência.

1. Servidor 01

- 1.1. Marca: Dell
- 1.2. Modelo: PowerEdge 2950
- 1.3. Número de Série: JQFVYH1
- 1.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.029
- 1.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon de 3,2 GHZ, 02 MB de cache L2
- 1.6. Memória RAM: 4 (quatro) GB
- 1.7. Disco Rígido: 2 (dois) de 300 GB SAS, 15K rpm
- 1.8. Controladora integrada PERC 5/i RAID Controller
- 1.9. Unidade de CD/DVD-ROM
- 1.10. 3 (três) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5708C integradas
- 1.11. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 1.12. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap

2. Servidor 02

- 2.1. Marca: Dell
- 2.2. Modelo: PowerEdge 2950
- 2.3. Número de Série: 2RFVYH1
- 2.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.030
- 2.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5410 de 2,33 GHZ, 12 MB de cache L2
- 2.6. Memória RAM: 16 (dezesesseis) GB
- 2.7. Disco Rígido: 6 (seis) de 146 GB SAS, 15K rpm
- 2.8. Controladora RAID PERC 6/i integrada
- 2.9. 2 (duas) controladoras 10G Emulex LP21002-C
- 2.10. Unidade de DVD-ROM Tray SATA 8X DVD
- 2.11. 4 (quatro) Interfaces de rede 10/100/1000 Broadcom BCM5708C integradas
- 2.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 2.13. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap

3. Servidor 03

- 3.1. Marca: Dell
- 3.2. Modelo: PowerEdge 2950
- 3.3. Número de Série: HQFVYH1
- 3.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.033
- 3.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5410 de 2,33 GHZ, 12 MB de cache L2
- 3.6. Memória RAM: 16 (dezesesseis) GB
- 3.7. Disco Rígido: 6 (seis) de 146 GB SAS, 15K rpm
- 3.8. Controladora RAID PERC 6/i integrada
- 3.9. Unidade de DVD-ROM Tray SATA 8X DVD
- 3.10. 4 (quatro) Interfaces de rede 10/100/1000 Broadcom BCM5708C integradas
- 3.11. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 3.12. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap

4. Servidor 04

- 4.1. Marca: Dell
- 4.2. Modelo: PowerEdge R900
- 4.3. Número de Série: 28H0WN1
- 4.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.034
- 4.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon X7460, 2.66 GHz, 6 (seis) cores
- 4.6. Memória RAM Total: 64 (sessenta e quatro) GB, DDR2
- 4.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 4 (quatro) GB
- 4.7. Disco Rígido: 2 (dois) de 146 GB SAS, 10K rpm
- 4.8. Controladora PERC 3 DC integrada
- 4.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 4.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB
- 4.11. 4 (quatro) Interfaces de rede Intel 10/100/1.000 Pro integradas

- 4.12. 2 (duas) Interfaces de rede Intel 82598EB 10 Gigabit Ethernet
- 4.13. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 4.14. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap
- 4.15. Teclado ABNT
- 4.16. Mouse Intellimouse

5. Servidor 05

- 5.1. Marca: Dell
- 5.2. Modelo: PowerEdge R900
- 5.3. Número de Série: 18H0WN1
- 5.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.035
- 5.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon X7460, 2.66 GHz, 6 (seis) cores
- 5.6. Memória RAM Total: 64 (sessenta e quatro) GB, DDR2
 - 5.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 4 (quatro) GB
- 5.7. Disco Rígido: 2 (dois) de 146 GB SAS, 10K rpm
- 5.8. Controladora PERC 3 DC integrada
- 5.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 5.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB
- 5.11. 4 (quatro) Interfaces de rede Intel 10/100/1.000 Pro integradas
- 5.12. 2 (duas) Interfaces de rede Intel 82598EB 10 Gigabit Ethernet
- 5.13. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 5.14. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap
- 5.15. Teclado ABNT
- 5.16. Mouse Intellimouse

6. Servidor 06

- 6.1. Marca: Dell
- 6.2. Modelo: PowerEdge R910
- 6.3. Número de Série: 9V4S9S1
- 6.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.036
- 6.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-4830 de 2.13 GHZ, 8 cores, 12 MB de cache L2
- 6.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3
 - 6.6.1. Composição: 32 (trinta e duas) interfaces de memória de 8 (oito) GB
- 6.7. Disco Rígido: 4 (quatro) 2,5" de 300 GB SAS 6Gbs, 10K rpm
- 6.8. 1 (uma) controladora RAID PERC H700 integrada
- 6.9. 2 (duas) controladoras Qlogic 10 Gigabit Ethernet

6.10. Unidade de DVD-ROM DV-28SW

6.11. 6 (seis) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5798C integradas

6.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

6.13. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap

7. Servidor 07

7.1. Marca: Dell

7.2. Modelo: PowerEdge R910

7.3. Número de Série: 2ZZR9S1

7.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.037

7.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-4830 de 2.13 GHZ, 8 cores, 12 MB de cache L2

7.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3

7.6.1. Composição: 32 (trinta e duas) interfaces de memória de 8 (oito) GB

7.7. Disco Rígido: 4 (quatro) 2,5" de 300 GB SAS 6Gbs, 10K rpm

7.8. 1 (uma) controladora RAID PERC H700 integrada

7.9. 2 (duas) controladoras QLogic 10 Gigabit Ethernet

7.10. Unidade de DVD-ROM DV-28SW

7.11. 6 (seis) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5798C integradas

7.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

7.13. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap

8. Servidor 08

8.1. Marca: Dell

8.2. Modelo: PowerEdge R910

8.3. Número de Série: 1LZR9S1

8.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.038

8.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-4830 de 2.13 GHZ, 8 cores, 12 MB de cache L2

8.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3

8.6.1. Composição: 32 (trinta e duas) interfaces de memória de 8 (oito) GB

8.7. Disco Rígido: 4 (quatro) 2,5" de 300 GB SAS 6Gbs, 10K rpm

8.8. 1 (uma) controladora RAID PERC H700 integrada

8.9. 2 (duas) controladoras QLogic 10 Gigabit Ethernet

8.10. Unidade de DVD-ROM DV-28SW

8.11. 6 (seis) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5798C integradas

8.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

8.13. Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap

9. Servidor 09

9.1. Marca: Dell

9.2. Modelo: PowerEdge R720

9.3. Número de Série: BG833V1

9.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.039

9.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2620, 2.00 GHz, 6 (seis) cores

9.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3

9.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 16 (dezesesseis) GB

9.7. Disco Rígido: 08 (oito) de 900 GB SAS, 10K rpm

9.8. Controladora PERC 3 DC integrada

9.9. Unidade de CD-ROM de 24X

9.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB

9.11. 4 (quatro) interfaces de rede Intel 10/100/1.000 Pro integrada

9.12. 2 (duas) interfaces de rede QLogic QLE8262 10 Gigabit Ethernet

9.13. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

9.14. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap

9.15. Teclado ABNT

9.16. Mouse Intellimouse

10. Servidor 10

10.1. Marca: Dell

10.2. Modelo: PowerEdge R720

10.3. Número de Série: FG833V1

10.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.040

10.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2620, 2.00 GHz, 6 (seis) cores

10.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3

10.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 16 (dezesesseis) GB

10.7. Disco Rígido: 08 (oito) de 900 GB SAS, 10K rpm

10.8. Controladora PERC 3 DC integrada

10.9. Unidade de CD-ROM de 24X

10.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB

10.11. 4 (quatro) interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada

10.12. 2 (duas) interfaces de rede QLogic QLE8262 10 Gigabit Ethernet

10.13. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

10.14. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap

10.15. Teclado ABNT

10.16. Mouse Intellimouse

11. Servidor 11

11.1. Marca: Dell

11.2. Modelo: PowerEdge R920

11.3. Número de Série: BJ61012

11.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.043

11.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-8857 v2, 3.00 GHz, 12 (doze) cores

11.6. Memória RAM Total: 128 (cento e vinte e oito) GB

11.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm

11.8. Controladora PERC H730P DC integrada

11.9. Unidade de CD-ROM de 24X

11.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB

11.11. 4 (quatro) interfaces de rede BMC 57800 10/100/1.000

11.12. 6 (seis) interfaces de rede QLogic BCM 57800 Gigabit Ethernet

11.13. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

11.14. 4 (quatro) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap

11.15. Teclado ABNT

11.16. Mouse Intellimouse

12. Servidor 12

12.1. Marca: Dell

12.2. Modelo: PowerEdge R920

12.3. Número de Série: H353012

12.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.044

12.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-8857 v2, 3.00 GHz, 12 (doze) cores

12.6. Memória RAM Total: 128 (cento e vinte e oito) GB

12.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm

12.8. Controladora PERC H730P DC integrada

12.9. Unidade de CD-ROM de 24X

12.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB

12.11. 4 (quatro) interfaces de rede BMC 57800 10/100/1.000

- 12.12. 6 (seis) interfaces de rede Qlogic BCM 57800 Gigabit Ethernet
- 12.13. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 12.14. 4 (quatro) fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap
- 12.15. Teclado ABNT
- 12.16. Mouse Intellimouse

13. Servidor 13

- 13.1. Marca: Dell
- 13.2. Modelo: PowerEdge R730
- 13.3. Número de Série: B2XMVG2
- 13.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.060
- 13.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) cores
- 13.6. Memória RAM Total: 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4
- 13.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB
- 13.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 13.8. Controladora PERC H730P integrada
- 13.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 13.10. 4 (quatro) Interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada
- 13.11. 2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet
- 13.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 13.13. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap
- 13.14. Teclado ABNT
- 13.15. Mouse Intellimouse

14. Servidor 14

- 14.1. Marca: Dell
- 14.2. Modelo: PowerEdge R730
- 14.3. Número de Série: B2YPVG2
- 14.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.061
- 14.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) cores
- 14.6. Memória RAM Total: 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4
- 14.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB
- 14.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 14.8. Controladora PERC H730P integrada

14.9. Unidade de CD-ROM de 24X

14.10. 4 (quatro) Interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada

14.11. 2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet

14.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

14.13. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap

14.14. Teclado ABNT

14.15. Mouse Intellimouse

15. Servidor 15

15.1. Marca: Dell

15.2. Modelo: PowerEdge R730

15.3. Número de Série: B2YLVG2

15.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.062

15.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) cores

15.6. Memória RAM Total: 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4

15.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB

15.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm

15.8. Controladora PERC H730P integrada

15.9. Unidade de CD-ROM de 24X

15.10. 4 (quatro) Interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada

15.11. 2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet

15.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

15.13. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap

15.14. Teclado ABNT

15.15. Mouse Intellimouse

16. Servidor 16

16.1. Marca: Dell

16.2. Modelo: PowerEdge R730

16.3. Número de Série: B2YTVG2

16.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.063

16.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) cores

16.6. Memória RAM Total: 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4

16.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB

- 16.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 16.8. Controladora PERC H730P integrada
- 16.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 16.10. 4 (quatro) interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada
- 16.11. 2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet
- 16.12. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 16.13. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap
- 16.14. Teclado ABNT
- 16.15. Mouse Intellimouse

17. Servidor 17

- 17.1. Marca: IBM
- 17.2. Modelo: X3650 M4
- 17.3. Número de Série: 7915EPU
- 17.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.080
- 17.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2670 v2, 2.50 GHz; core10, vinte núcleos
- 17.6. Memória RAM Total: 128 (cento e vinte e oito) GB
- 17.7. Disco Rígido: 13 (treze) de 900 GB SAS, 10K rpm
- 17.8. Controladora integrada PERC 3 DC
- 17.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 17.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB
- 17.11. 4 (quatro) Interfaces de rede Intel 135010/100/1.000 Pro integrada
- 17.12. 2 (duas) Interfaces de rede Emulex 11102-F2-X 10 Gbps
- 17.13. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 17.14. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swap
- 17.15. Teclado ABNT
- 17.16. Mouse Intellimouse

18. Switch 01

- 18.1. Marca: Dell
- 18.2. Modelo: PowerConnect 6224
- 18.3. Número de Série: 1FK75B1
- 18.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.05.046
- 18.5. Switch gerenciável

- 18.6. 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet
- 18.7. 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet
- 18.8. Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps
- 18.9. 2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m
- 18.10. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 18.11. Fontes de alimentação

19. Switch 02

- 19.1. Marca: Dell
- 19.2. Modelo: PowerConnect 6224
- 19.3. Número de Série: 69H0VS1
- 19.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.05.047
- 19.5. Switch gerenciável
- 19.6. 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet
- 19.7. 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet
- 19.8. Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps
- 19.9. 2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m
- 19.10. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 19.11. Fontes de alimentação

20. Switch 03

- 20.1. Marca: Dell
- 20.2. Modelo: PowerConnect 6224
- 20.3. Número de Série: 49H0VS1
- 20.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.05.048
- 20.5. Switch gerenciável
- 20.6. 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet
- 20.7. 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet
- 20.8. Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps
- 20.9. 2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m
- 20.10. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 20.11. Fontes de alimentação

21. Switch 04

- 21.1. Marca: Dell

- 21.2. Modelo: PowerConnect 6224
- 21.3. Número de Série: 5FSX7F1
- 21.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.05.049
- 21.5. Switch gerenciável
- 21.6. 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet
- 21.7. 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet
- 21.8. Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps
- 21.9. 2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m
- 21.10. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 21.11. Fontes de alimentação

22. Switch 05

- 22.1. Marca: Dell
- 22.2. Modelo: PowerConnect 6224
- 22.3. Número de Série: 59H0VS1
- 22.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.05.050
- 22.5. Switch gerenciável
- 22.6. 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet
- 22.7. 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet
- 22.8. Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps
- 22.9. 2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m
- 22.10. Ventiladores redundantes e hot-pluggable
- 22.11. Fontes de alimentação

23. Switch 06

- 23.1. Marca: Dell
- 23.2. Modelo: PowerConnect 6224
- 23.3. Número de Série: 29H0VS1
- 23.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.05.051
- 23.5. Switch gerenciável
- 23.6. 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet
- 23.7. 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet
- 23.8. Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps
- 23.9. 2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m

23.10. Ventiladores redundantes e hot-pluggable

23.11. Fontes de alimentação

24. Rack para servidores 01

24.1. Marca: Dell

24.2. Modelo: PowerEdge 4210

24.3. Número de Série: FRMUYH1

24.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.13.093

24.5. Padrão universal 19" polegadas

24.6. 42U de altura

24.7. Portas frontal e traseira perfuradas

24.8. Monitor tipo

24.9. Mouse do tipo "track ball"

24.10. Teclado padrão US

24.11. Console switch com 16 portas

24.12. 02 (dois) circuitos independentes para alimentação elétrica

24.13. Console de gerenciamento:

24.13.1. Marca: Dell

24.13.2. Modelo: PowerEdge 15FP

24.13.3. Número de Série: 2RPM, Part No: HF885

24.13.4. Padrão 15"

24.13.5. Portas: 16

24.13.6. Fonte de alimentação

24.13.7. Entrada: 50-60 Hz, 100-240V, 1,0A

24.14. Switch KVM/Console:

24.14.1. Modelo: 585RR - KVM

24.14.2. Número de Série: 036yRJ

24.14.3. Possui 16 portas

24.14.4. Controla até 256 servidores através de um único Switch KVM

24.14.5. Ocupação no rack de 1U

24.14.6. Interface de usuário GUI OSCAR

24.14.7. Suporta a resolução de vídeo 1600 x 1280

24.14.8. Porta Serial RS-232

24.14.9. Suporta múltiplas linguagens

24.14.10. Microsoft DDC Plug & Play

24.14.11. Reinício automático de sistema

25. Rack para servidores 02

25.1. Marca: Dell

25.2. Modelo: PowerEdge 4210

25.3. Número de Série: BB1WYH1

25.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.13.094

25.5. Padrão universal 19” polegadas

25.6. 42U de altura

25.7. Portas frontal e traseira perfuradas

25.8. Monitor tipo

25.9. Mouse do tipo “track ball”

25.10. Teclado padrão US

25.11. Console switch com 16 portas

25.12. 02 (dois) circuitos independentes para alimentação elétrica

25.13. Console de gerenciamento:

25.13.1. Marca: Dell

25.13.2. Modelo: PowerEdge 15FP

25.13.3. Número de Série: AFYP, Part No: GW487

25.13.4. Padrão 15”

25.13.5. Portas: 16

25.13.6. Fonte de alimentação

25.13.7. Entrada: 50-60 Hz, 100-240V, 1,0A

25.14. Switch KVM/Console:

25.14.1. Modelo: 585RR-KVM

25.14.2. Número de Série: 0W820G

25.14.3. Possui 16 portas

25.14.4. Controla até 256 servidores através de um único Switch KVM

25.14.5. Ocupação no rack de 1U

25.14.6. Interface de usuário GUI OSCAR

25.14.7. Suporta a resolução de vídeo 1600 x 1280

25.14.8. Porta Serial RS-232

25.14.9. Suporta múltiplas linguagens

25.14.10. Microsoft DDC Plug & Play

25.14.11. Reinício automático de sistema

ANEXO II
ORDEM DE SERVIÇO

Dados de Abertura do Chamado {Preenchimento Emgea conforme Anexo I do Termo de Referência}

Número do Contrato	Número da Ordem de Serviço

Nome do Solicitante	Unidade/Lotação	Ramal

Data de Abertura	de	Hora de Abertura	da	Data de Encerramento	de	Hora do Encerramento

Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio Emgea	Número de Série

Descrição da Ocorrência: {Preenchimento EMGEA}

Dados de Atendimento da Ordem de Serviço {Preenchimento Emgea}

Nome do Responsável Técnico da Empresa CONTRATADA		
Endereço de e-mail	Telefone Fixo	Telefone Celular

Data de Início do Atendimento	Hora de Início do Atendimento	Data de Término do Atendimento	Hora de Término do Atendimento

Diagnóstico/Atividades executadas: {Preenchimento CONTRATADA}

Situação da Ordem de Serviço:

Executada

Equipamento recolhido para manutenção externa

Não executada

Lista de equipamentos recolhidos para manutenção externa

Patrimônio EMGEA	Número de Série	Data de recolhimento do equipamento	Data de devolução do equipamento	Observação
Ocorrência de atraso? (Sim/Não)		Motivo do atraso na devolução do equipamento		
Ocorrência aceita pela EMGEA? (Sim/Não)		Ocorrência aceita e atestada por (aplicar carimbo):		

	_____ {NOME DO RESPONSÁVEL} {UNIDADE/LOTAÇÃO}
--	---

Disponibilização de equipamento de backup

Equipamento	Marca	Modelo	Número de Série	Data de Instalação

Aplicação de multa

Descrição da ocorrência de multa/motivos:

Cálculo da Multa/Valor Total da Multa	Mês de competência para aplicação da multa

Ateste de Conclusão da Ordem de Serviço:

Atestamos a conclusão da Ordem de Serviço (aplicar carimbo)	Data do Ateste
_____ {Nome do Responsável Técnico da CONTRATADA} {CPF do Responsável Técnico da CONTRATADA}	

**ANEXO III
ANÁLISE DE RISCOS**

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
Prestação de serviços de colaborador com desvios éticos	Risco de compras e contratações	§ Fraude em compras e contratações. § Vazamento de informações estratégicas sigilosas	§ Treinamento, workshop e orientações sobre ética. § Regulamento, normas e procedimentos internos. § Legislação vigente. § Instrumentos contratuais. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Médio	§ Médio

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
Suspensão ou de cancelamento de procedimentos licitatórios	Risco de compras e contratações	<p>§ Necessidade de novo processo licitatório.</p> <p>§ Não prestação dos serviços que seriam contratados.</p> <p>§ Solução tecnológica em produção sem amparo dos serviços de garantia e suporte técnica.</p>	<p>§ Equipe da Licitação.</p> <p>§ Análise do procedimento licitatório pelas unidades envolvidas da Emgea.</p>	§ Médio	§ Médio
Inobservância de normas externas	Risco de conformidade	<p>§ Utilização de solução tecnológica em desconformidade com normas externas.</p> <p>§ Penalidades e sanções administrativas.</p>	<p>§ Monitoramento do ambiente regulatório.</p> <p>§ Aplicação das recomendações observadas em normas externas.</p>	§ Médio	§ Médio
Inobservância de normas internas	Risco de conformidade	<p>§ Configurações na solução tecnológica em desconformidade com as normas internas.</p>	<p>§ Atualização de políticas e normas internas.</p> <p>§ Monitoramento do ambiente regulatório</p>	§ Médio	§ Médio
Não adoção de providências para implantar medidas necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares	Risco de conformidade	<p>§ Penalidades e sanções administrativas.</p> <p>§ Penalidades e sanções legais.</p>	<p>§ Observação e aplicação das recomendações do fabricante.</p> <p>§ Monitoramento do ambiente regulatório.</p>	§ Baixo	§ Baixo
Descontinuidade de prestação de serviços	Risco de terceiro	<p>§ Interrupção na prestação dos serviços.</p> <p>§ Realização de um novo procedimento licitatório.</p>	<p>§ Instrumentos contratuais Fiscais de contratos</p>	§ Baixo	§ Médio

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
Falha na prestação de serviços	Risco de terceiro	§ Perda de registros que comprovam a integridade de transações (negociação, pagamento, dentre outros) § Fraude nas operações internas § Interrupção temporária de prestação de serviços § Indisponibilidade parcial ou total da solução tecnológica.	§ Instrumentos contratuais. § Fiscais de contratos.	§ Baixo	§ Médio
Interrupção temporária de prestação de serviços	Risco de terceiro	§ Indisponibilidade parcial ou total da solução tecnológica. § Indisponibilidade das atividades internas que dependem da certificação.	§ Instrumentos contratuais. § Fiscais de contratos.	§ Baixo	§ Baixo
Prestação de serviço em desacordo com o contratado	Risco de terceiro	§ Falha na prestação dos serviços. § Risco a integridade das atividades internas.	§ Instrumentos contratuais. § Fiscais de contratos.	§ Baixo	§ Baixo
Furto/roubo de bens ou valores	Risco de integridade	§ Furto/roubo ou bens de propriedade da Emgea ou de seus colaboradores.	§ Instrumentos contratuais. § Supervisão da Emgea sobre os técnicos da Contratada. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Médio	§ Médio
Uso indevido da informação	Risco de integridade	§ Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros. § Constrangimento.	§ Instrumentos contratuais. § Trilhas de auditoria nos sistemas e/ou serviços de TI. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Baixo	§ Médio

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
Apropriação indébita	Risco de integridade	§ Apropriação de equipamentos ou bens de propriedade da Emgea ou de seus colaboradores.	§ Instrumentos contratuais. § Supervisão da Emgea sobre os técnicos da Contratada. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Baixo	§ Médio
Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas	Risco de segurança da informação	§ Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros. § Constrangimento.	§ Instrumentos contratuais. § Trilhas de auditoria nos sistemas e/ou serviços de TI. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Médio	§ Alto
Falha de tratamento de dados pessoais pelo prestador de serviços	Risco de terceiro	§ Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros. § Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas. § Roubo, perda ou alteração de dados pessoais.	§ Instrumentos contratuais com cláusulas relativas à LGPD. § Fiscais de contratos.	§ Médio	§ Alto

ANEXO IV
TABELA DE PREÇOS
Preços estimados em Reais

Item	Descrição	Marca	Modelo	Número de Série	Qtde.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Servidor 01	Dell	PowerEdge 2950	JQFVYH1	1		
2	Servidor 02	Dell	PowerEdge 2950	2RFVYH1	1		
5	Servidor 03	Dell	PowerEdge 2950	HQFVYH1	1		
6	Servidor 04	Dell	PowerEdge R900	28H0WN1	1		
7	Servidor 05	Dell	PowerEdge R900	18H0WN1	1		
8	Servidor 06	Dell	PowerEdge R910	9V4S9S1	1		
9	Servidor 07	Dell	PowerEdge R910	2ZZR9S1	1		
10	Servidor 08	Dell	PowerEdge R910	1LZR9S1	1		
11	Servidor 09	Dell	PowerEdge R720	BG833V1	1		
12	Servidor 10	Dell	PowerEdge R720	FG833V1	1		
13	Servidor 11	Dell	PowerEdge R920	BJ61012	1		
14	Servidor 12	Dell	PowerEdge R920	H353012	1		
15	Servidor 13	Dell	PowerEdge R730	B2XVMG2	1		
16	Servidor 14	Dell	PowerEdge R730	B2YPVG2	1		
17	Servidor 15	Dell	PowerEdge R730	B2YLVG2	1		
18	Servidor 16	Dell	PowerEdge R730	B2XTVG2	1		
19	Servidor 17	IBM	X3650 M4	7915EPU	1		

20	Switch 01	Dell	PowerConnect 6224	1FK75B1		1		
21	Switch 02	Dell	PowerConnect 6224	69H0VS1		1		
22	Switch 03	Dell	PowerConnect 6224	49H0VS1		1		
23	Switch 04	Dell	PowerConnect 6224	5FSX7F1		1		
24	Switch 05	Dell	PowerConnect 6224	59H0VS1		1		
25	Switch 06	Dell	PowerConnect 6224	29H0VS1		1		
26	Rack para servidores 01	Dell	PowerEdge 4210	FRMUYH1		1		
27	Rack para servidores 02	Dell	PowerEdge 4210	BB1WYH1		1		
VALOR TOTAL								

Observação (apagar): Caso a autoridade responsável pela Aprovação ultrapassar a maior unidade entre os assinantes abaixo, geralmente por causa de critério de valor da contratação, o ato da Aprovação da conveniência e oportunidade deve ser formalizado em documento próprio.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando De Moraes Jardim, Superintendente Executivo**, em 29/08/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Toledo Vaz, Gerente**, em 29/08/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://emgea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075778** e o código CRC **5CBF19B1**.